



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.724/87 "

- MODIFICA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.545/83, DE  
13 DE SETEMBRO DE 1.983. -

Artº 1º - O Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.545 de 13 de  
setembro de 1.983, passa a ter a seguinte redação:

Artº 6º - Deferido o requerimento, o interessado deverá  
assinar um termo de obrigação o qual deverá conter:

- a) Nome, sede e capital da Empresa, se pessoa jurídica;
- b) Intermediários, pontos terminais, tarifas e horários;
- c) Obrigação de conceder passes a estudantes e funcioná  
rios da Prefeitura, desde que solicitados por esta, e  
sob sua responsabilidade de pagamento;
- d) Obrigação de acatar as ordens, determinações e regula  
mentos existentes ou que venham a existir, sob pena  
de cancelamento da licença;

§ ÚNICO - As licenças serão concedidas definitivamente ,  
nos termos do que estabelece o Parágrafo 5º do  
Artigo 9º.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Conceição da Barra, Es  
tado do Espírito Santo, em 09 de dezembro de 1987.

ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei Municipal nº 1.724/87...

-----

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 19 de dezembro de 1987.

  
JOSE CARLOS KISTER

CHEFE DE GABINETE